



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**GABINETE DEPUTADO MESSIAS DONATO**

**COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE  
EDUCAÇÃO – DECÊNIO 2024-2034 (PL 2614/24)**

**PROJETO DE LEI Nº 2614 DE 2024**

Apresentação: 20/05/2025 18:02:51.973 - PL261424  
EMC 2752/2025 PL261424 => PL2614/2024  
EMC n.2752/2025

Altera a redação da Meta 18.a do Plano Nacional de Educação para o decênio 2024- 2034.

**EMENDA MODIFICATIVA**

Art. 1º Dá-se a seguinte redação à Meta 18.a. do Anexo da propositura em epígrafe:

“Meta 18.a: Ampliar o investimento público em educação, de modo a atingir o equivalente a 10% (sete por cento) do Produto Interno Bruto – PIB até o sexto ano de vigência deste PNE, e 12% (dez por cento) do PIB até o final do decênio, em consonância com o que estabelece o art. 214, caput, inciso VI, da Constituição.”

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda substitutiva à Meta 18.a do Plano Nacional de Educação (PNE) 2024–2034 tem como objetivo reforçar o compromisso do Estado brasileiro com o financiamento adequado da educação pública, ao mesmo tempo em que estabelece metas ambiciosas, mas factíveis, de crescimento progressivo do investimento no setor.

A ampliação do teto final para 12% do PIB ao fim do decênio responde à complexidade e às crescentes demandas do sistema educacional brasileiro, que incluem:



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD258393394300>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Messias Donato



\* C D 2 5 8 3 9 3 3 9 4 3 0 0 \*



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**GABINETE DEPUTADO MESSIAS DONATO**

- a universalização da educação infantil e da educação em tempo integral;
- a expansão da oferta de educação profissional e tecnológica;
- a recuperação das perdas de aprendizagem provocadas pela pandemia;
- a valorização dos profissionais da educação;
- e a ampliação do acesso ao ensino superior público de qualidade.

Apresentação: 20/05/2025 18:02:51.973 - PL261424  
EMC 2752/2025 PL261424 => PL2614/2024  
EMC n.2752/2025

Além disso, a experiência recente demonstra que os investimentos atualmente praticados são insuficientes para garantir equidade, permanência e aprendizado efetivo para todos os estudantes. Portanto, aumentar o volume de recursos com responsabilidade e em consonância com a Constituição é uma medida necessária para viabilizar a transformação do sistema educacional brasileiro.

A presente emenda, portanto, reafirma o PNE como um instrumento estratégico de Estado, alinhado às garantias constitucionais e aos compromissos com o desenvolvimento humano, social e econômico do país.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**DEPUTADO MESSIAS DONATO**  
**REPUBLICANOS/ES**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD258393394300>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Messias Donato



\* C D 2 5 8 3 9 3 3 9 4 3 0 0 \*